O impacto da LGPD na Governança de Dados

334409 - Charles Cavalcante

O que é a LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Quando entra em vigor?

Já entrou em vigor no dia 28 de dezembro de 2018, quanto aos artigos que tratam sobre a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.

Quanto aos demais artigos, inicialmente seria em 18 meses após a data da publicação (14 de agosto de 2018), mas a Lei Nº 13.853, de 8 de julho de 2019 alterou o prazo para 24 meses, alterando para 16 de agosto de 2020.

Quais as principais exigências?

- consentimento do usuário para coletar informações pessoais;
- os titulares podem retificar, cancelar ou até solicitar a exclusão desses dados;
- criação da Autoridade Nacional de Proteção aos Dados (ANPD);
- notificação obrigatória de qualquer incidente.

Resumidamente como fica a Governança de Dados?

As organizações devem estabelecer um Comitê de Segurança da Informação para analisar os procedimentos internos. Dentro deste órgão haverá um profissional exclusivo para a proteção dos dados e responsável pelo cumprimento da nova lei.

A proteção de dados deve ser considerada desde a concepção do produto ou sistema, sendo incorporada diretamente às estruturas tecnológicas, ao modelo de negócio e à infraestrutura física. Ou seja, a privacidade está presente na própria arquitetura, permitindo que o próprio usuário seja capaz de preservar e gerenciar a coleta e o tratamento de seus dados pessoais.

Impacto da LGPD nas instituições de ensino

Cuidado em separar alunos menores de 12 anos, de adolescentes entre 12 e 18 anos e maiores de 18 anos. No caso das crianças, menores de 12 anos, a lei indica que o tratamento de dados deverá ser realizado com o consentimento específico e expresso de ao menos um dos pais ou do responsável legal. Para os adolescentes, o controlador dos dados poderá utilizá-los para a realização de suas atividades, mas não deverá armazenar dados pessoais sensíveis, sem consentimento claro dos responsáveis. Para os maiores, a decisão caberá aos próprios alunos.

Existem algumas informações pessoais dos alunos que devem ser armazenadas por obrigação legal. Neste caso, a lei precisará ser avaliada, pois é necessário estabelecer uma política de Data Retention definindo quais dados, em quais lugares e prazos, além de para quais fins cada informação será usada. Logo, este é o segundo aspecto.

Outra mudança necessária é definir quais são os dados essenciais para a prestação do serviço e quais dados são apenas suplementares. Essa distinção ajudará a identificar quais informações precisarão de um consentimento claro dos titulares ou de seus responsáveis.

Por fim, será necessário avaliar como cada categoria de dado será usado e encontrar o embasamento legal para sua coleta e retenção. Afinal, podem envolver questões como a necessidade do tratamento de dado para execução do contrato de prestação de serviços de ensino ou a manutenção dos registros desse tipo de atividade por determinado período de tempo.